



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 13/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 31 de junho de 2020.

Rio Branco-AC, 16 de julho de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 13/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 31 de julho de 2020.

Rio Branco-AC, 16 de julho de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário

COMISSÃO DE ESPORTE	
Presidente	Vereador Raimundo Neném
Vice-presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador Célio Gadelha
Membro Titular	Vereador Artêmio Costa
Membro Titular	Vereador Anderson Sandro
Membro Suplente	Vereador João Marcos
Membro Suplente	Vereador Mamed Dankar
COMISSÃO DE ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CEDDM	
Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-presidente	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Rodrigo Fomeck
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Mamed Dankar
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
Membro Suplente	Vereador Jakson Ramos
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP	
Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-presidente	Vereador Rodrigo Fomeck
Membro Titular	Vereador Célio Gadelha
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador Jakson Ramos
Membro Suplente	Vereador Eduardo Farias
Membro Suplente	Vereador João Marcos Luz
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP	
Presidente	Vereador Artêmio Costa
Vice-presidente	Vereador Mamed Dankar
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador João Marcos Luz
Membro Titular	Vereador José Carlos Juruna
Membro Suplente	Vereador Raimundo Neném
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
COMISSÃO DE CULTURA	
Presidente	Vereador Rodrigo Fomeck
Vice-Presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador Eduardo Farias
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Mamed Dankar
Membro Suplente	Vereador Raimundo Neném
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha
OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ouvidor Geral	Vereador Raimundo Neném
Ouvidor Substituto	Vereador João Marcos Luz

Art. 2º Cada comissão constituída observará suas respectivas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno e demais resoluções deste Poder.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução Legislativa nº 19/2019.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2020.

Vereador Antônio Morais
Presidente
Vereador Railson Correia
1º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 13/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco, desde o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que assegurem a saúde dos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, as terças e quintas-feiras, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 31 de julho de 2020. Rio Branco-AC, 16 de julho de 2020.

Vereador Antonio Morais
Presidente
Vereador Railson Correia
1º Secretário

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº21 DE 15 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PLANO DE MONITORAMENTO INTENSIVO DA POPULAÇÃO IDOSA E CRÔNICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (COVID-19) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART.57 DA LEI Nº 001 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993, PELA PRESENTE PORTARIA.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o enfrentamento a COVID-19, através do fortalecimento da Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o “Plano de monitoramento intensivo da população idosa e portadores de doenças crônicas na atenção primária (covid-19)” em Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), através do Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos (DAPE), voltado ao monitoramento da população idosa e portadores de doenças crônicas referente a COVID-19 no âmbito municipal.

Art. 2º - O “Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)” tem a finalidade de realizar monitoramento intensivo da população idosa e portadores de doenças crônicas referente a COVID-19 no âmbito municipal a fim de evitar e/ou reduzir a contaminação, internação e óbitos da população idosa e portadores de doenças crônicas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o devido mapeamento da população idosa e portadora de doença crônica de todo o território municipal;

Art. 4º - As Equipes de Saúde da Família (ESF) deverão priorizar o manejo clínico para pessoas idosas (60 anos e mais) e pessoas com doenças crônicas, devido aos altos índices de internação e letalidade, pois apresentam risco de gravidade se infectadas pela Covid-19.

Art. 5º - As equipes de Saúde da Família (ESF) deverão identificar durante o atendimento ambulatorial pessoas com sintomas de Síndrome Gripal (SG) leve, realizar o manejo clínico e notificação obrigatória no E-sus-VE submetendo os pacientes ao isolamento domiciliar com monitoramento e acompanhamento intensivo do Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate de Endemia (ACE) e/ou outro profissional da ESF.

Art. 6º - Todas as pessoas Portadoras de doenças crônicas ou idosos com ou sem sintomas de Síndrome Gripal, bem como os contatos domiciliares dos

sintomáticos deverão realizar isolamento domiciliar, conforme o que determina a Portaria/MS nº 454 de 20 de março de 2020.

Art. 7º - Para as pessoas idosas e crônicas, o monitoramento intensivo, deve ser realizada diariamente, alternadas em presencial (peridomiciliar) e remoto (telefônico) de acordo cronograma de visita elaborado, até o fim da Pandemia, seguindo os seguintes critérios: